ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

sso Nº. 006/2002 Data: 13 / 12 / 2002

: Vereador ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

ente: VETO Nº 006/2002 ao Projeto de Lei Legislativo nº 033/2002

a: Dispõe sobre a realização de sessão solene da Câmara em Homenagem ao Trabalhador do Município.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23 / 12 / 2002
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 13 / 12 / 2002

Protocolo: 13 / 12 / 2002

Leitura em Plenário: 19 / 12 / 2002

PARECERES DAS COMISSÕES:

(x) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 17/12/02
Secretaria Geral

Of. Cam. nº 142/2002

Erechim, 13 de dezembro de 2002.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23/12/2002
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Veto Parcial nº 006/2002, referente ao Projeto de Lei Legislativo **nº 033/2002**, de autoria do Vereador **ELIO FRANCISCO SPANHOL,** que **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA EM HOMENAGEM AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO**.

Na oportunidade, reiteramos protestos de apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

VETO PARCIAL

Objeto: VETO nº 006/02 – VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 033/2002, QUE DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA EM HOMENAGEM AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para **VETAR O Art. 5º do Projeto de Lei nº 033/2002**, de autoria do Vereador **ELIO FRANCISCO SPANHOL,** que **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA EM HOMENAGEM AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO**.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 5º do Projeto de Lei Legislativo nº 033/2002, afronta os Artigos 63 da C.F. e 61 da C.E. quando cria e obriga despesa em matéria de competência originária do Executivo.

Como a inconstitucionalidade é por vício de origem, optamos pelo veto do mesmo.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 006/2002

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: VETO PARCIAL Nº. 006/2002 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 033/2002

EMENTA: Dispõe sobre a realização de Sessão Solene da Câmara em Homenagem ao Trabalhador do Município.

RELATOR: Anacleto Zanella

PARECER: Contrário

O Poder Executivo alega que o Art. 5.º,do Projeto de Lei 033/2002, fere o Artigo 63 da Constituição Federal e o Art. 61 da Constituição Estadual, por ser matéria de competência do Executivo. Porém o Executivo pode acatar tal artigo, assumindo para si a competência da matéria.

Portanto, meu Parecer é CONTRÁRIO ao Veto Parcial 006/2002.

Erechim - RS, 19 de dezembro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: ____/____/ 19____
PRESIDENTE
Rejeitado em 19/12/02

Anacleto Zanella
Relator

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 006/2002

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: VETO PARCIAL Nº.006/2002 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 033/2002

EMENTA: Dispõe sobre a realização de Sessão Solene da Câmara em Homenagem ao Trabalhador do Município.

Relator: **Silvestre Cordone**
Parecer: **Constitucional**

Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela Constitucionalidade da matéria, haja visto de que o mesmo está devidamente amparado na Legislação vigente.

Encaminho o presente Projeto de Lei, aos demais membros da Comissão, e após ao Plenário, para tramitação final.

Câmara municipal, 23 de dezembro de 2002.

Ver. Silvestre Cordone
Bancada do PPB.

Acompanham o Parecer:

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23/12/2002

PRESIDENTE